



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7229/17

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-179/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 07/2015, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECIARIOS LTDA EPP representado por NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - Características:

1. CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECIARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.541.496/0001-07, com sede à AVENIDARICARDO JAFET -, nº 1700, IPIRANGA, SAO PAULO/SP, representado pelo(a) Srer:

1.1 Descrição dos Itens:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11495	1200	SACO	RAÇÃO PARA CÃES; ADULTO; SACO COM 15KG. - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE VÍSCERA, FARINHA DE CARNE, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FOSFATO BICÁLCIO, FARELO DE	SPECIAL DOG	64,00000	76.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7229/17

Folha _____

				ARROZ, FARELO DE AVEIA, PROPIONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, GORDURA DE FRANGO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 20%, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 5%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 6%, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 12%, CÁLCIO (MÁX.) 2%, FÓSFORO (MÍN.) 0,8%. ENRIQUECIMENTO POR QUILO DO PRODUTO: VITAMINA A 10000UI, VITAMINA D3 1500UI, VITAMINA E 40UI, VITAMINA K 0,55MG, VITAMINA B12 15MCG, VITAMINA B1 5,5MG, VITAMINA B2 4MG, VITAMINA B6 5,5MG, NIACINA 50MG, BIOTINA 12MCG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 12MG, ÁCIDO FÓLICO 0,8MG, CLORETO DE COLINA 900MG, COBALTO 0,2MG, MANGANÊS 40MG, ZINCO 100MG, COBRE 12MG, IODO 1,2MG, FERRO 80MG, SÓDIO 4,5MG, SELÊNIO 0,12MG, ANTIOXIDANTE 150MG.			
2	20062	200	UNIDADE	RAÇÃO PARA CÃES; FILHOTE; SACO COM 25KG. - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE VÍSCERA, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE MILHO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FOSFATO BICÁLCIO, FARELO DE ARROZ, LISINA, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, GERME DE TRIGO, ÓLEO DE FRANGO, VITAMINA A, VITAMINA D3, AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO,	SPECIAL DOG	114,00000	22.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7229/17

Folha _____

				PROTENOSE, CLORETO DE COLINA, FLAVORIZANTE, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 28%, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 4%, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 10% CÁLCIO (MÁX.) 2%, FÓSFORO (MÍN.) 1%. ENRIQUECIMENTO POR QUILO DO PRODUTO: VITAMINA A 15000UI, VITAMINA D3 2500UI, VITAMINA E 60UI, VITAMINA K 0,9MG, VITAMINA B12 50MCG, VITAMINA B1 8MG, VITAMINA B2 6MG, VITAMINA B6 8MG, NIACINA 80MG, BIOTINA 18MCG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 18MG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, CLORETO DE COLINA 1200MG, COBALTO 0,5MG, MANGANÊS 50MG, ZINCO 130MG, COBRE 18MG, IODO 1,8MG, FERRO 200MG, SÓDIO 4,5MG, SELÊNIO 0,2MG, ANTIOXIDANTE 150MG.			
--	--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Poderá ser realizada de acordo com a necessidade e pedido da Secretaria. Conforme o item **3** constante no Termo de Referência do Edital.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 7229/17

Folha _____

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 179/2017 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7229/17

Folha _____

autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 179/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECIARIOS LTDA EPP
NATHAN OMAR SENA ALCANTARA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7229/17

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECIARIOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°RP-179/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI/PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: NATHAN OMAR SENA ALCANTARA /REPRESENTANTE DA EMPRESA

E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@casafazendeiro.com.br

E-MAIL PESSOAL: nathan@casafazendeiro.com.br

ASSINATURA: _____